

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 14h do dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, via *Google Meet*, compareceu o Prof. Dr. **Joachim** Weber, perante a Comissão instituída pela Portaria Interna IMECC Nº 015/2020, tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e demais membros, além do Sr. Carlos Eduardo Oliveira, advogado, OAB/SP nº 135531. Tendo sido inquirido a respeito dos fatos, declara que quando recebeu as quatro denúncias por escrito, retirou o conteúdo de sua página. Ao ser informado pelo Prof. Paulo de que, em consulta a página neste momento do depoimento, continua constando as expressões em dois locais, "sala remota graças ao vírus de China" e "Página atualizada em 13/12/do ano em que o vírus chegou de China", explica que assiste notícias em inglês e traduziu o termo "*China Virus*" como "China Vírus", literalmente. Quando **ouviu de reclamações**, percebeu que havia um erro na tradução e sua intenção foi nomear o vírus com o lugar de onde ele chegou. Afirma que, em seguida, trocou a expressão "China vírus" para "Vírus de China", fazendo referência à origem e não ao povo chinês. Ao ser inquirido a respeito, declara que desconhece o nome científico do vírus causador da Covid-19 e que usou aquela nomenclatura pois considera importante colocar a informação da origem do vírus, exemplificando o caso da gripe espanhola. Ao ser inquirido a respeito, declara que não sabia que as instituições responsáveis por nomear doenças e patógenos possuem diretrizes para evitar o uso de regiões geográficas, nomes de animais, pessoas, etc. como forma de não estimular discriminação. Considerava correto citar a localização geográfica. Ao ser inquirido se está ciente de que o Covid-19 e expressões como "China Vírus" estão ligadas a vários atos de discriminação contra chineses e asiáticos ao redor do mundo, muitos desses eventos tendo sido amplamente divulgados na mídia, diz que não tinha intenção a relacionar ao povo chinês, considera que eles não tem relação com a origem do vírus e que a disseminação está relacionada ao partido comunista do país. Reitera que não considera o uso da expressão "China Vírus" como racismo. Ao ser inquirido se tem conhecimento da resolução CONTIC-IN-06-2019 que dispõe sobre o conteúdo dos sites pessoais nos servidores da Unicamp e se está ciente que ela veda expressamente a inclusão de "material que incite a qualquer tipo de discriminação", diz que leu recentemente assim que a recebeu e, em seguida, removeu os conteúdos da página que citavam "China Vírus" e alterando para "Vírus de China", tirando **qualquer possibilidade de mal entendimento em respeito ao povo e destacar ainda mais** a localização geográfica, pensando que isso era suficiente. Ao ser inquirido sobre o que o levou a tomar a decisão de modificar sua página recentemente retirando quase a totalidade do conteúdo controverso que estava lá e se pretende manter essa posição no futuro, explica que foi alertado **pela advogada** a fazer tais modificações e já entendeu que não pode deixar esse conteúdo em sua página. Acrescenta que cumprirá as normas da universidade. Ao ser inquirido sobre qual seu entendimento sobre o significado da expressão em inglês "*China Virus*", explica que a expressão não contém a palavra "chinese" e sim "China", não havendo referência ao povo chinês e sim ao país. Ao ser informado de que, em português, a expressão "**China vírus**" é equivalente a expressão "**Vírus da China**", diz que não foi sua intenção cometer nenhum tipo de racismo ou xenofobia, principalmente porque é estrangeiro. Explica que agora está entendendo estes aspectos e vai alterar essa expressão em sua página. Ao ser inquirido sobre qual a relevância de se utilizar a expressão "13/12 do ano em que o vírus chegou de China", para se referir ao ano de 2020, na informação sobre a data em que sua página foi atualizada pela última vez, explica que colocou essa expressão uma vez e depois, quando atualizava, apenas alterava a data



(dia/mês). Utilizou esta referência pois considera que este é um acontecimento que ficará marcado na história da humanidade, como um "divisor de águas". Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Luciana Martins de Gouvea Brito, que o digitei, pelo Presidente, Membros e Declarante.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
12 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva

Prof. Dr. Joachim Weber - Depoente

Prof. Dr. Adriano Adrega de Moura

Luciana Martins de Gouvea Brito
Secretária

Prof. Dr. Marcos Benevenuto Jardim

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Benevenuto Jardim, MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 26/03/2021, às 17:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5B32BD46 8A1643F4 9EBAFE31 408E22F4

